



CRC 46289FB9.

## 1.17. Portaria (Presidência) Nº 423/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de fevereiro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Excelentíssimo Senhor Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 199/2020, de 07 de dezembro de 2020, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2021, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.445/2021, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período de carnaval voltadas para enfrentamento da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 assegura ao Poder Judiciário autonomia administrativa e competência privativa para expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência;

**CONSIDERANDO** que este Tribunal de Justiça do Estado Piauí tem adotado as medidas necessárias para evitar o contágio do COVID-19, visando contribuir com o isolamento decretado pelo Governo do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos de COVID-19 dos servidores do Poder Judiciário, no mês de janeiro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de isolamento neste momento do aumento no números de pessoas contaminadas no Estado do Piauí, notadamente, no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dadas as peculiaridades de suas instalações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE**r ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com o objetivo de fortalecer as ações de enfrentamento à COVID-19.

**Art. 2º DETERMINAR** que os prazos que devam iniciar ou encerrar nos dias indicados no art. 1º desta portaria ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos da Resolução nº 199/2020.

**Art. 3º** Não haverá expediente no Poder Judiciário do Estado do Piauí nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as regras de plantões judiciais de 1º e 2º graus.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 08 de fevereiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/02/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 08/02/2021, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2191062** e o código CRC **6B4C4C1E**.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 299/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de fevereiro de 2021

Portaria Nº 299/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de fevereiro de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Provimento Conjunto Nº 35/2017, deste Tribunal de Justiça do Estado, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o avanço tecnológico, notadamente, a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

**CONSIDERANDO** as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho à Administração Pública, ao servidor e à sociedade;

**CONSIDERANDO** a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

**CONSIDERANDO** o Requerimento formulado pelo Juiz de Direito Ítalo Márcio Gurgel de Castro;

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 7579/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT emitido pela COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT; e, ainda,

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 991/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000096002-1.

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** o REGIME DE TELETRABALHO na Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI, em benefício do servidor **ALANO RODRIGUES BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Matrícula nº 28009, pelo prazo de **01 (um) ano**, observando-se o disposto no art. 9º §2º do Provimento Conjunto nº 35/2017, deste Tribunal de Justiça do Estado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 08 de fevereiro de 2021.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 08/02/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2190630** e o código CRC **374A1637**.

### 2.2. Portaria Nº 300/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de fevereiro de 2021